



19-6-97

Câmara Municipal de São Paulo

PARFCER 128/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 115/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa instituir os "Jogos Estudantis de São Paulo", competição poliesportiva a ser realizada, anualmente, no mês de agosto, pelo Executivo Municipal.

De acordo com a propositura, poderão participar da competição estabelecimentos de ensino de primeiro e segundo graus, oficiais e particulares.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, I; 37, "caput"; 230; 231; 233 e 234, todos da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/04/97.

Wadih Mutran - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Salim Curiati

Maria Helena

Edivaldo Estima